



Prefeitura Municipal de Paracuru  
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 201 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga em âmbito Municipal as medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), na Secretaria da Saúde de Paracuru.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU – ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência e Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da portaria nº188 de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a conformação dos primeiros casos da COVID-19, no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº33.717, de 15 de agosto de 2020, que prorroga, em âmbito estadual as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e autoriza o município de Paracuru a ingressar na fase 4 do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e comportamentais do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020, que novamente prorrogou o isolamento social e de sua regionalização no Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços do poder executivo municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo coronavírus, causador da COVID-19;

Rua Coronel Meireles, Nº 007 – Centro – CEP: 62680-000 – Paracuru – Ceará.  
CNPJ: 07.592.298/0001-15



Prefeitura Municipal de Paracuru  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONSIDERANDO** que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde, executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e a direção municipal deste órgão competente controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do município na prestação de serviços de atendimento a saúde da população.

**AUTORIZA:**

Art. 1º - As vedações previstas na Portaria nº 161 de 05 de Agosto de 2020, seguindo de algumas alterações na presente Portaria, ficando prorrogadas até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. – Ficam autorizadas a voltar ao trabalho a partir do dia 24 de Agosto de 2020, as pessoas em atividades liberadas com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, com exceção do setor de fisioterapia e odontologia;

Art. 3º - Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável o isolamento restritivo, somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico especializado, a ser entregue no setor pessoal da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracuru, CE, 18 de Agosto de 2020.

Eliabe Albuquerque de Oliveira  
Prefeito Municipal